



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

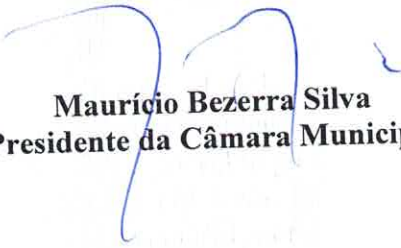
(Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93).


De acordo com o procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a contratação dos serviços de garagem para estacionamento dos veículos da Câmara Municipal de Floriano/PI, ratifico a justificativa da CPL, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor de IVANILDE ALVES SÁ DE CASTRO, CPF nº 068.654.453-68, com endereço na Rua Raimundo Castro, 710, Centro, Floriano/PI, conforme processo administrativo vinculado à presente dispensa de licitação que está fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 29 de junho de 2020.


Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IVANILDE ALVES SA DE CASTRO

Data do Nascimento
31/01/37

Nº de Inscrição
068654453-68



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
54.574

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/08/10

NOME
IVANILDE ALVES SÁ DE CASTRO


FILIAÇÃO
**PAULINA ALVES DE SÁ
 ACRÍSIO PEREIRA DE SÁ**

NATURALIDADE
NOVA TORQUE-MA

DATA DE NASCIMENTO
31/01/1937

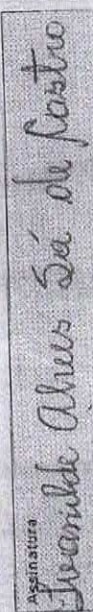
DOC. ORIGEM
**CERT. CASAM. 45A L 16 F 135
 EXP TERESINA-PI 20/10/77**

TERESINA-PI
068.654.453-68

ASSINATURA DO TITULAR


LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83
INTERMUNIC. CUB.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura


IVANILDE ALVES SA DE CASTRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 10/11/03

S E R P R O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR


CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERMUNIC. CUB.



EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 39610000

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2020	09/06/2020	1373	1.224,95

FILADELFO F DE CASTRO
R. RAIMUNDO CASTRO 710 S/C - B-URBANO
CPF: 000000000000000000
CEP: 64.800-000 - FLORIANO

ROT: 186.800.03.11.073440

DADOS DA LEITURA		KWh	DATAS DA LEITURA	
Atual:		25301	Atual:	02/06/2020
Anterior:		23928	Anterior:	04/05/2020
Constante de Multiplicação:		1,000	Próxima Leitura:	02/07/2020
Consumo Medido:		1373	Emissão:	01/06/2020
Consumo Faturado:		1373	Apresentação:	02/06/2020
Forma de Faturamento:	NORMAL		Dias de Consumo:	29
	Código de Irregularidade:			

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRI	D138761		1.1.1.3	1416

Mês	kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	R\$
Mês anterior consumo		CONSUMO 1373 A R\$ 0,863041 =	1.184,95
MAR/20	1825	CONTR. ILUMINACAO PUB. (CO\$IP)	40,00
ABR/20	1056		
MAR/20	1123		
FEV/20	1136		
JAN/20	1907		
DEZ/19	1211		
NOV/19	1761		
OUT/19	1577		
SET/19	1438		
AGO/19	1104		

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 1373 - 0,615310

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Até o dia 01/06/2020, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode alterar pelas datas do vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO 0190.E7EC.179D.412D.9DD9.D295.F7B4.9681

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	247,05	Base de Cálculo:	1.184,95 865,01
Energia:	477,49	Alíquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	80,76	Valor do ICMS:	319,93
Encargos:	39,53	Valor do PIS:	0,41% 3,60
Tributos:	340,12	Valor do COFINS:	1,91% 16,59

INDICADORES DE CONTINUIDADE										
	DIC			FIC			DMIC		DICRI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal		
Limite	6,03	12,06	24,12	3,48	6,97	13,95	3,54			
Realizado	0,00			0,00			0,00			
Conjunto	FLORIANO						Período de apuração:	04/2020	EUSD:	373,92

ROT: 186.800.03.11.073440



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E L
& IVANILDE ALVES SÁ DE CASTRO PARA
OS FINS NELE INDICADOS.**

CONTRATANTE - A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

CONTRATADO - **IVANILDE ALVES SÁ DE CASTRO**, CPF nº 068.654.453-68, com endereço na Rua Raimundo Castro, 710, Centro, Floriano/PI, aqui denominada de CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme o procedimento de Dispensa de Licitação nº 018/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - É objeto deste contrato a contratação dos serviços de garagem para estacionamento dos veículos da Câmara Municipal de Floriano/PI, devidamente especificado no termo de referência dos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

2.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da Dispensa de Licitação nº 018/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. - A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), constituído das seguintes parcelas mensais: 03 veículos ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 06 meses; vagas 04, 05 e



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

06, com cobertura, vigilante 24 horas, disponibilização de acesso irrestrito às pessoas credenciadas, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços contratados nos prazos acordados.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Floriano/ PI, 29 de junho de 2020.

MAURÍCIO BÉZERRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

IVANILDE ALVES SÁ DE CASTRO
CPF nº 068.654.453-68
CONTRATADA